



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9500 ou e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 006/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2023 as 09h00min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Angatuba, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Angatuba, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal. (www.angatuba.sp.gov.br).

1.6. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 (**PROPOSTA**) e nº 02 (**DOCUMENTAÇÃO**) serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Angatuba, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba às **09:00 horas do dia 13 de Março de 2023**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.6.1. A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o(a) pregoeiro(a) informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1.7. Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento do Inciso XXXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);
- VII. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- IX. MINUTA DO CONTRATO;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS; e
- XII. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2. Justificativa: A compra de 35 desktops e 25 notebooks se faz necessária, eis que os itens da mesma a serem distribuídos entre as unidades escolares e creches, bem como na Secretaria de Educação auxiliarão nos serviços da secretaria e direção, desenvolvimento das atividades dos coordenadores e auxílio aos professores, realização do trabalho e otimização do tempo, uma vez que os atuais computadores estão defasados e atrasam os processos dos serviços a serem realizados e, quanto aos notebooks, ainda não há número suficiente para apoio a equipe gestora e escolas.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 532.533,45 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 640 de 16/01/2023

Ficha de Dotação: 93

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020 – Aparelhamento Instalações - Ensino Fundamental

Centro de Custo: 248 – QESE – SAL EDUCAÇÃO – 27181-0 (4295)

R\$ 381.363,75



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Reserva: 641 de 16/01/2023

Ficha de Dotação: 76

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Ensino Infantil – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.016 – Aparentamento das Instalações - Pré-Escola

Centro de Custo: 248 – QESE – SAL EDUCAÇÃO – 27181-0 (4295)

R\$ 150.896,70

Reserva: 928 de 25/01/2023

Ficha de Dotação: 93

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.20 Aparentamento Instalações - Ensino Fundamental

Centro de Custo: 248 – QESE – SAL EDUCAÇÃO – 27181-0 (4295)

R\$ 273,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 do edital.

5.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e/ou recebimento e ciência da Nota de Empenho (LC nº 123, art. 42);

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar n.º 147/2014);

5.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5 implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro(a).

5.1.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

5.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, conforme disposto no item 9.1.1 e subitens;

5.1.12. O(a) Pregoeiro(a) diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sítes** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico;

5.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.15. A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02 (Modelo constante no anexo VII)**;

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4. Sob a forma de consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2. A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2023 PROCESSO N.º. 006/2023 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2023 PROCESSO N.º. 006/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “**Formulário Padronizado da Proposta**” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. O **Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) Dados cadastrais;

b) Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, modelo e/ou procedência de todos os itens que compõem os equipamentos; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionado até o limite de duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar a Nota Empenho.

8.4. Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.5. **DEPOIS DE ABERTA A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.**

8.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

8.8. O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.9. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços com **02 (dois) dígitos** após a vírgula, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.10. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.11. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado, **desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.12. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.13. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de **Débitos Inscritos** em Dívida Ativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.1.2.3.3. Prova de regularidade em relação aos **Tributos Municipais** (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** mediante a apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato e/ou recebimento e ciência da Nota de Empenho;

9.1.2.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no **ANEXO VI**.

9.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Prova Negativa de **Falência ou Concordata** em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2. Caso a licitante apresente certidão positiva de concessão de recuperação judicial, será necessária apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.2.1. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante em Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos no edital.

9.1.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico operacional de a licitante ter fornecido item compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo exigidos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo VII**);

9.1.5.2. Declaração que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**);

9.1.5.3. Declaração da proponente de que **possui disponibilidade** do produto ofertado (**Anexo VIII**).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro ou recebimento da Nota de Empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro ou recebimento da Nota de Empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.2.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.2.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 01 (contendo Proposta de Preços) e nº 02 (contendo Documentação de Habilitação.)

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º).

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).

10.9.2.4. O direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, **não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior**, será declarada a melhor proposta de preço aquela **originalmente vencedora** da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

10.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

10.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

10.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7.

10.14.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.17. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita **GLOBAL DO ITEM**.

11.7. Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2. Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

11.7.3. As razões devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angatuba.

11.7.4. Não protocolando na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine a Nota Empenho no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

- a) No caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) No caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura da Nota Empenho:

- a) No caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se este for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10. O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar a Nota Empenho pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.11. A adjudicatária se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do fornecimento, algum documento perder a validade.

11.12. A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega será única devendo ocorrer **em até 15 (quinze) dias corridos**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer como descrito no **ANEXO I**, onde os produtos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação e servidores do Setor de Informática, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP, das 08:00h às 17:00h. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

12.2.1. Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

12.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos equipamentos, a contratada, obrigar-se-á a trocá-las no prazo **máximo de até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/empenho nos termos legais.

12.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5. A contratada se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

12.6. O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial/particular para verificação da qualidade do produto. As despesas correrão por conta da **vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.9. Na entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com os equipamentos a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Pregão e referido Contrato.

12.10. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

12.11. Eventuais atrasos na entrega dos equipamentos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.12. Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.13. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

12.14. Eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

12.15. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

13.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

13.4. O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 11.8.

13.5. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7. O contrato terá vigência de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

13.10. O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2. Definitivamente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.2. Será rejeitado no recebimento, o equipamento fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.7 deste Edital.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

15.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 15.1.2. Durante a entrega, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 15.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
- 15.1.4. Manter as condições de habilitação.
- 15.1.5. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato/empenho.
- 15.1.6. O fornecimento deverá ser conduzido em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 15.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
 - 15.2.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
 - 15.2.2. Pagar à vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 15.2.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023.
 - 16.1.1. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.
- 16.2. Não será admitida proposta em condição de pagamento diferente da definida no item anterior.
- 16.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.
- 16.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.
- 16.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
 - 16.7.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 deste Edital.
- 16.8. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 16.9. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Nota Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota Empenho dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

17.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

17.3.5.1. Das sanções estabelecidas nos subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

17.3.5.2. Da sanção estabelecida no subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

17.4. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 17.3.2.

17.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

17.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

17.6. As sanções previstas nos itens 16.3.3 e 16.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O futuro Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

18.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

19.4. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

19.5. Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obter o mesmo através do site www.angatuba.sp.gov.br.

19.9. A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba 23 de Fevereiro de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023– PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADORES (DESKTOPS) ALL IN ONE 21,5'</p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5' com desenho do próprio fabricante;</p> <p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>1.3. Deverá possuir dispositivo de segurança com trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, vindo acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução</p>	35	UND.	R\$ 8.936,67	R\$ 312.783,45



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>1.5. Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p> <p>1.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>2.1. O processador com performance, mínima, de 17.100 (dezesete mil e cem) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.</p> <p>2.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB.</p> <p>2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir, no mínimo, 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>4. BIOS</p> <p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>5. PLACA MÃE</p> <p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>5.2. Deverá possuir, no mínimo, chipset B460 ou AMD PRO 500;</p> <p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>6. ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p>7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>9.1. Controladora de som integrada</p> <p>9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>10.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>10.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>10.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>11. TELA</p> <p>11.1. Integrada de no mínimo 21,5" polegadas</p> <p>11.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>11.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p> <p>11.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>11.5. Deve possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas,, padrão ABNT2.</p> <p>12.2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.</p> <p>12.3. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>13. MOUSE</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>13.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>13.2. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>13.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>14.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>15.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>15.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.</p> <p>16. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>16.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>16.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>16.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>17.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>17.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>17.3. O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP,</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>17.4. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>17.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics –declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p>17.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difênol-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>17.7. O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;</p> <p>17.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>17.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>17.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>17.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>17.12. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado neste edital.</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02	NOTEBOOK BÁSICO O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. 1. PROCESSADOR: 1.1. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.4 GHz; 1.3. Memória cachê total de, no mínimo, 8 MB; 1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 2. Memória RAM: 2.1 Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados; 2.2 Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior; 2.3 Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) GB; 3. BIOS 3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja	25	UND	R\$ 8.790,00	R\$ 219.750,00
-----------	---	----	-----	--------------	----------------



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>3.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.;</p> <p>3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>4. PLACA MÃE</p> <p>4.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, ou regime de OEM;</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>4.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe.</p> <p>6. CONTROLADORA DE REDE</p> <p>6.1. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>6.2. Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do módulo WIFI ou através de software;</p> <p>6.3. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p>6.4. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p> <p>7. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p>8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>8.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p>8.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>8.3. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>9. GABINETE</p> <p>9.1. Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;</p> <p>9.2. Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;</p> <p>9.3. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;</p> <p>9.4. Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.” (g.n.)</p> <p>9.5. Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.</p> <p>9.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do notebook, visando medidas de segurança.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;</p> <p>10.2. Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;</p> <p>10.3. Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);</p> <p>11. TELA</p> <p>11.1. Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);</p> <p>11.2. Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;</p> <p>11.3. Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;</p> <p>11.4. Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;</p> <p>11.5. Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.</p> <p>12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)</p> <p>12.1. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p>12.2. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;</p> <p>12.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>12.4. Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</p> <p>13. BATERIA E ENERGIA</p> <p>13.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p>13.2. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p> <p>14. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>14.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>14.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p>14.4. Deverá vir instalado e licenciado com o pacote Office Home and Business 2019.</p> <p>15. ACESSÓRIOS</p> <p>15.1. Acompanhar maleta para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro,</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>15.2. Deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões e do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.</p> <p>16. GARANTIA:</p> <p>16.1. O atendimento será do tipo “on-site”,</p> <p>16.2. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site e de 3 (três) anos para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>16.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>16.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>16.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>17.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>17.3. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>17.4. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>17.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>17.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>17.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>17.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>17.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>17.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>18. REQUISITOS DE QUALIDADE:</p> <p>18.1. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);</p> <p>18.2. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;</p> <p>18.3. Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;</p> <p>18.4. A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do</p>				
---	--	--	--	--



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

<p>fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;</p> <p>18.5. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;</p> <p>18.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;</p> <p>18.7. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;</p> <p>18.8. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;</p>				
--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 532.533,45 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes ao item;
2. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;
3. Características dos equipamentos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;
4. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

5. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo setor de Compras, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP.

Angatuba, 23 de Fevereiro de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

JAIRO PEDROSO PROTÁSIO
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADORES (DESKTOPS)</p> <p>ALL IN ONE 21,5' O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5' com desenho do fabricante;</p> <p>1.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>1.3. Possuir dispositivo de segurança, trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>1.4. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e</p>	35	UND.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>1.5. Acompanhar cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p> <p>1.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.</p> <p>2. PROCESSADOR</p> <p>2.1. O processador com performance, mínima, de 17.100 (dezesete mil e cem) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>2.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.</p> <p>2.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB.</p> <p>2.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>2.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>2.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. Possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>3.2. Deve ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>3.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir no mínimo 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p> <p>3.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deve ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, deve promover alterações que</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS c/ Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>5. PLACA MÃE</p> <p>5.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>5.2. Deve possuir no mínimo chipset B460 ou AMD PRO 500;</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>5.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>5.4. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>5.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>6. ARMAZENAMENTO</p> <p>6.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p>7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>7.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>7.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>9.1. Controladora de som integrada</p> <p>9.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>10.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>10.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>10.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>11. TELA</p> <p>11.1. Integrada de no mínimo 21,5" polegadas</p> <p>11.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>11.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p> <p>11.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>11.5. Possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal.</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, padrão ABNT2.</p> <p>12.2. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.</p> <p>12.3. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>13.2. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p>13.3. Deve acompanhar mouse pad do mesmo fabricante.</p> <p>14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>14.1. Interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>14.2. Com tensão de entrada 110/220 VAC, potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>15.1. Deverá vir instalado com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>15.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>15.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.</p> <p>16. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>16.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>16.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>16.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>16.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>17.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>17.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>17.3. O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>17.4. Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>17.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p>17.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>17.7. O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;</p> <p>17.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>17.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>17.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>17.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>17.12. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado neste edital.</p> <p>OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02	<p>NOTEBOOK BÁSICO</p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.4 GHz;</p> <p>1.3. Memória cachê total de, no mínimo, 8 MB;</p> <p>1.4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>2. Memória RAM:</p> <p>2.1 Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados;</p> <p>2.2 Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;</p> <p>2.3 Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) GB.</p> <p>3. BIOS</p> <p>3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>3.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de</p>	25	UND		R\$	R\$
----	---	----	-----	--	-----	-----



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>3.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>3.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>4. PLACA MÃE</p> <p>4.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>4.2. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. 1 (uma) unid. do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe.</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>6. CONTROLADORA DE REDE</p> <p>6.1. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>6.2. Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;</p> <p>6.3. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p>6.4. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p> <p>7. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p>8. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>8.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p>8.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>8.3. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p> <p>9. GABINETE</p> <p>9.1. Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;</p> <p>9.2. Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;</p> <p>9.3. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>9.4. Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.” (g.n.)</p> <p>9.5. Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.</p> <p>9.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do notebook, visando medidas de segurança.</p> <p>10. CONECTIVIDADE</p> <p>10.1. Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;</p> <p>10.2. Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;</p> <p>10.3. Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);</p> <p>11. TELA</p> <p>11.1. Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);</p> <p>11.2. Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;</p> <p>11.3. Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;</p> <p>11.4. Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;</p> <p>11.5. Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.</p> <p>12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)</p> <p>12.1. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p>12.2. Sistema de proteção contra derramamento de líquidos;</p> <p>12.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>12.4. Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>13. BATERIA E ENERGIA</p> <p>13.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p>13.2. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p> <p>14. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>14.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>14.2. O equipamento deve acompanhar as referidas médias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas médias (tipo recovery);</p> <p>14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p>14.4. Deverá vir instalado e licenciado com o pacote Office Home and Business 2019.</p> <p>15. ACESSÓRIOS</p> <p>15.1. Acompanhar maleta para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>15.2. Deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões e do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>15.3. Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.</p> <p>16. GARANTIA:</p> <p>16.1. O atendimento será do tipo “on-site”,</p> <p>16.2. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site e de 3 (três) anos para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>16.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>16.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>16.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p> <p>16.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>17.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>17.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>17.3. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>17.4. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>17.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>17.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>17.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>17.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>17.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>17.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>18. REQUISITOS DE QUALIDADE:</p> <p>18.1. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);</p> <p>18.2. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;</p> <p>18.3. Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;</p> <p>18.4. A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;</p> <p>18.5. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;</p> <p>18.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;</p> <p>18.7. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;</p> <p>18.8. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;</p> <p>OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS</p>					
--	--	--	--	--	--

DECLARAÇÃO

- 1.1** Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2.1** Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de transito.
- 3.1** Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4.1** O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social,



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

5.1 Declaro que a entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo setor de Compras, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Bento Rodrigues, nº 1561 – Centro, Angatuba/SP.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

NÚMERO DE CNPJ



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 003/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2023

Outorgante



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2066 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 0006/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos equipamentos e dos demais meios para a entrega dos mesmos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2023 e Processo nº 006/2023.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO Nº 006/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ-MF nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr., portador do RG nº e do CPF nº, endereço à, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF nº, com endereço à, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, endereço à, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 006/2023, concernente à Licitação nº 003/2023, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	MARCA e MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADORES (DESKTOPS) ALL IN ONE 21,5' O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. 2. GABINETE 2.1. Gabinete integrado (All In One / Tudo em um) com Monitor de no mínimo 21,5' com desenho do próprio fabricante; 2.2. Deverá possuir ajuste de altura e inclinação.	35	UND.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>2.3. Possuir dispositivo de segurança, trava eletromecânica que possa ser habilitado através da BIOS ou local para instalação de cadeado, acompanhado de cadeado com segredo.</p> <p>2.4. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2L, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Sendo permitido, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica. No caso deste tipo de solução deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.</p> <p>2.5. Acompanhar cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.</p> <p>2.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.</p> <p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. O processador com performance, mínima, de 17.100 (dezesete mil e cem) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>3.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 2.3 GHz.</p> <p>3.3. Memória cache total de, no mínimo, 6MB.</p> <p>3.4. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior.</p> <p>3.5. TDP (termal Design Power) máximo de 35W.</p> <p>3.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>4. MEMÓRIA RAM</p> <p>4.1. Possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados.</p> <p>4.2. Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória.</p> <p>4.3. Deverá ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir no mínimo 2666MHz de velocidade de comunicação com o barramento principal.</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>4.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para futura ampliação de memória RAM</p> <p>5. BIOS</p> <p>5.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deve ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, deve promover alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>5.2. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>5.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>5.4. Possuir campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>5.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>5.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>5.7. Software embarcado no BIOS c/ Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>5.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>5.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>6. PLACA MÃE</p> <p>6.1. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>6.2. Deve possuir no mínimo chipset B460 ou AMD PRO 500;</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

<p>6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>6.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2</p> <p>6.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>7. ARMAZENAMENTO</p> <p>7.1. Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.</p> <p>8. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</p> <p>8.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo).</p> <p>8.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN).</p> <p>8.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.</p> <p>9. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>9.1. Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>9.2. Suporte à resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz. Directx 12;</p> <p>10. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>10.1. Controladora de som integrada</p> <p>10.2. Possuir alto-falante interno, com no mínimo 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>11. CONECTIVIDADE</p> <p>11.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 localizadas na parte traseira ou lateral do gabinete.</p> <p>11.2. Possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.</p> <p>11.3. Deverá possuir 02 (duas) portas de vídeo digitais do tipo DisplayPort ou HDMI ou superior. Não será aceito o uso de adaptadores externos.</p> <p>11.4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;</p> <p>12. TELA</p> <p>12.1. Integrada de no mínimo 21,5" polegadas</p> <p>12.2. Resolução Nativa 1920X1080 IPS</p> <p>12.3. Brilho mínimo 250 cd/m²</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

<p>12.4. Deve possuir ajuste de altura e inclinação.</p> <p>12.5. Possuir no mínimo 01 porta USB 3.1 lateral ou frontal.</p> <p>13. TECLADO</p> <p>13.1. Teclado wireless ou com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 104 teclas, padrão ABNT2.</p> <p>13.2. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.</p> <p>13.3. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p>14. MOUSE</p> <p>14.1. Mouse ótico wireless ou com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI;</p> <p>14.2. A marca deve ser igual à do fabricante do equipamento.</p> <p>14.3. Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante.</p> <p>15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>15.1. Interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.</p> <p>15.2. Com tensão de entrada 110/220 VAC, potência máxima de 180 W e eficiência mínima de 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).</p> <p>16. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>16.1. Deverá vir instalado com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>16.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>16.3. Acompanha suite office Home and Bussines 2021.</p> <p>17. GARANTIA DO HARDWARE</p> <p>17.1. O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>17.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>17.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de</p>					
--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>17.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;</p> <p>17.5. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>18. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>18.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>18.1.1. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>18.2. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>18.3. O All-In-One deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>18.4. Deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>18.5. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (acoustics declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;</p> <p>18.6. Certificado/comprovante de conformidade que comprove o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

	<p>polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>18.7. O computador/All in One deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade;</p> <p>18.8. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p> <p>18.9. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>18.10. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>18.11. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>18.12. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado neste edital.</p> <p>OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS</p>					
02	<p>NOTEBOOK BÁSICO</p> <p>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.2. O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 13.650 (treze mil seiscentos e cinquenta) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 2.4 GHz;</p> <p>1.5. Memória cachê total de, no mínimo, 8 MB;</p> <p>1.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>3. Memória RAM:</p> <p>2.1 Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados;</p> <p>2.2 Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;</p>	25	UND		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>2.4 Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) GB.</p> <p>4. BIOS</p> <p>3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;</p> <p>4.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p> <p>4.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.</p> <p>4.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>4.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>4.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>4.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:</p> <p>4.7.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>4.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;</p> <p>5. PLACA MÃE</p> <p>18.9. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>18.10. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>19. ARMAZENAMENTO</p> <p>19.1. 1 (uma) unid. do tipo SSD, de no mínimo, 256 GB NVMe.</p> <p>20. CONTROLADORA DE REDE</p> <p>20.1. Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;</p> <p>20.2. Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;</p> <p>20.3. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;</p> <p>20.4. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p> <p>21. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>21.1. Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p>22. CONTROLADORA DE ÁUDIO:</p> <p>22.1. Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.</p> <p>22.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.</p> <p>22.3. Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.</p> <p>23. GABINETE</p> <p>23.1. Gabinete composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;</p> <p>23.2. Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>23.3. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;</p> <p>23.4. Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deve pesar no máximo 1.6 Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,1 cm com equipamento fechado.” (g.n.)</p> <p>23.5. Botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.</p> <p>23.6. Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do notebook, visando medidas de segurança.</p> <p>24. CONECTIVIDADE</p> <p>24.1. Possuir no mínimo, 03 portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 3.2 tipo A, e 01 (uma) USB 3.2 Tipo C;</p> <p>24.2. Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;</p> <p>24.3. Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);</p> <p>25. TELA</p> <p>25.1. Monitor WLED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);</p> <p>25.2. Deverá ter resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;</p> <p>25.3. Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do “display”, através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;</p> <p>25.4. Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;</p> <p>25.5. Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.</p> <p>26. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)</p> <p>26.1. Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);</p> <p>26.2. Sistema de proteção contra derramamento de líquidos;</p> <p>26.3. A impressão sobre as teclas deve ser tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou/uso prolongado</p> <p>26.4. Dispositivo apontador do tipo “touch pad”, com dois botões além de função de rolagem.</p> <p>27. BATERIA E ENERGIA</p> <p>27.1. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 10 (dez) horas;</p> <p>27.2. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>28. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>28.1. Deve vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p>28.2. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);</p> <p>28.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.</p> <p>28.4. Deverá vir instalado e licenciado com o pacote Office Home and Business 2019.</p> <p>29. ACESSÓRIOS</p> <p>29.1. Acompanhar maleta para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento, e do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>29.2. Deverá acompanhar um mouse wireless externo com resolução mínima de 1000 DPIs e com, no mínimo, 3 botões e do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>29.3. Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.</p> <p>30. GARANTIA:</p> <p>30.1. O atendimento será do tipo “on-site”,</p> <p>30.2. O notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 3 (três) anos on-site e de 3 (três) anos para a bateria, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.</p> <p>30.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.</p> <p>30.4. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>30.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.</p> <p>30.6. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</p> <p>31. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p>31.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>31.2. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.</p> <p>31.3. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p> <p>31.4. O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações</p> <p>31.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>31.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);</p> <p>31.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

<p>31.8. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;</p> <p>31.9. O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama</p> <p>31.10. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.</p> <p>32. REQUISITOS DE QUALIDADE:</p> <p>32.1. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);</p> <p>32.2. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;</p> <p>32.3. Os itens, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, observando a data de início da sessão do pregão. Se porventura o item ofertado sair de linha durante o período da licitação, a licitante além de apresentar catálogo, manual ou site com as especificações necessárias para a análise do item substituto, deverá apresentar também, catálogo, manual ou site com as especificações do item descontinuado, para análise da conformidade junto a este Termo de Referência, pelo órgão gerenciador;</p> <p>32.4. A licitante deverá apresentar, também, caso o item tenha sido descontinuado, declaração do fabricante ou documento que comprove a sua descontinuidade;</p> <p>32.5. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;</p> <p>32.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, deverão ser em modo definitivo (licenças perpétuas) e legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial";</p> <p>32.7. Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob a alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;</p> <p>32.8. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

estocagem de forma segura;					
OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO ESPECIFICAR TODAS AS MARCAS E MODELOS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS EQUIPAMENTOS					

SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A entrega será única, devendo ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer como descrito no **ANEXO I**, onde os produtos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.2. A entrega deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, das 8h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1.561 – Centro – CEP 18.240-000 – Angatuba/SP. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos livros, a contratada obrigará-se a trocá-los em até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A contratada se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da licitante vencedora, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8. Na entrega, a licitante vencedora deverá entregar, juntamente com os livros, a respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Pregão e referido Contrato.

2.8.1. É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente à venda.

2.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10. Devem ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.13. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso 003II, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.14. O gestor do Contrato será o servidor Lucas Martins Machado do Amaral, Chefe de Setor, portador do RG nº 55.293.867-1 e CPF nº 445.731.348-32;

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes na planilha da Cláusula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas correrão pelo Código de Despesa:

Empenho: XXXX de XX/XX/2023

Ficha de Dotação: XX

Órgão: XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXX

Classificação Funcional: XX.XXX.XXXX.X.XXX – XXXX

Centro de Custo: X – XXXX –

Empenho: XXXX de XX/XX/2023

Ficha de Dotação: XX

Órgão: XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXX

Classificação Funcional: XX.XXX.XXXX.X.XXX – XXXX

Centro de Custo: X – XXXX –

Empenho: XXXX de XX/XX/2023

Ficha de Dotação: XX

Órgão: XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX.XX – XXXX

Classificação Funcional: XX.XXX.XXXX.X.XXX – XXXX

Centro de Custo: X – XXXX –

QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- 6.2. Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.7 deste Edital.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 7.1.1. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência (**ANEXO I**), acrescidas se necessário;
 - 7.1.2. Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 7.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
 - 7.1.4. Manter as condições de habilitação;
 - 7.1.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;
 - 7.1.6. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - 7.1.7. Os produtos deverão ser novos e sem qualquer defeito ou irregularidade;
 - 7.1.8. Entregar os materiais nos exatos termos descritos nos autos da licitação e na proposta vencedora, sob pena de recusa de recebimento;
 - 7.1.9. Entregar no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 7.1.10. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas de frete, carga e descarga, e instalação, inclusive nos casos de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem as descrições pactuadas;
 - 7.1.11. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
- 7.2. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- 7.2.1. Pagar à contratada os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 7.2.2. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.
 - 7.2.3. Receber o material e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
 - 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
 - 7.2.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do produto;
 - 7.2.6. Aplicar penalidade à contratada, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.1.1) acompanhada dos respectivos recibos de entrega e dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.1. A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente, e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item 8.1.

8.3. Os pagamentos ocorrerão através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada.

8.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta corrente fornecida pela contratada.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 deste Edital.

8.8. Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula;

9.3.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1. Das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2. Da sanção estabelecida no item 9.3.4, o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Termo de Contrato;

9.5.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6. As sanções previstas no item 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e os previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, XX de XXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO 006/2023

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

**ANEXO XI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2023.

Nicolas Basile Rochel

Prefeito Municipal

gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva

Secretário Municipal de Administração

licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Menor Preço do Item. Encerramento: **13 de março de 2023, às 09:00 Horas.** LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 23 de fevereiro de 2023

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL